

# **Lei nº 2.127, de 27 de dezembro de 2005 - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.300,00**

27/12/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 94.300,00 ( noventa e quatro mil e trezentos reais ), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Atividade - 02.02.04.122.0021.2.004- Manut. da Secretaria da Administração e Unidades Subordinadas

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 6.900,00

Recurso - 01-Livre

Atividade - 03.01.04.123.0023.2.006- Manut. da Secretaria da Fazenda e Setores Subordinadas

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 7.600,00

Recurso - 01-Livre

Elemento - 3.1.90.47.00.00.00 - Contribuição para o PASEP

Valor - 2.500,00

Recurso - 01-Livre

Atividade - 03.03.04.122.0021.2.008- Manut. da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

Elemento - 3.1.90.08.99.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor - 1.000,00

Recurso - 01-Livre

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 500,00

Recurso - 01-Livre

Elemento - 3.1.90.16.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Valor - 500,00

Recurso - 01-Livre

Atividade - 03.03.17.511.0119.2.015- Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 1.200,00

Recurso - 01-Livre

Atividade - 03.04.12.361.1102.2.018- Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do MDE

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 2.100,00

Recurso - 020 - MDE

Atividade - 03.04.12.365.0080.2.019- Manutenção da Educação Infantil

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 2.600,00

Recurso - 020 - MDE

Atividade - 03.05.12.361.0082.2.021- Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do Fundef

Elemento - 3.1.90.08.99.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor - 500,00

Recurso - 030 - FUNDEF

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 57.000,00

Recurso - 030 - FUNDEF

Atividade - 03.06.27.812.0180.2.031- Manutenção das Atividades Desportivas

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 900,00

Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.07.10.302.0067.2.032- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 8.800,00

Recurso - 040 - ASPS

Atividade - 03.10.08.243.0042.2.050- Manut. do Atendimento a Criança e ao Adolescente

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 1.300,00

Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.11.20.122.1009.2.052- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 600,00

Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.11.20.606.0132.2.055- Manutenção dos Serviços de Patrulha Agrícola

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 300,00

Recurso - 01 - Livre

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto por redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais) na seguinte dotação:

Atividade - 03.03.26.782.1102.2.016- Manut. da Frota de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviárias

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 20.000,00

Recurso - 01-Livre

Elemento - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Valor - 29.500,00

Recurso - 01-Livre

Atividade - 03.06.13.391.0100.2.030- Manutenção da Casa da Cultura e Atividades Culturais

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 8.500,00

Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.10.04.243.0042.2.045- Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor - 9.000,00

Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.10.08.122.0046.2.046- Manutenção da Assistência Social  
Elemento - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Valor - 11.000,00  
Recurso - 01 - Livre

Atividade - 03.04.12.999.9999.9.999- Reserva de Contingência  
Elemento - 9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência  
Valor - 4.700,00  
Recurso - 020 - MDE

Atividade - 03.07.10.999.9999.9.999- Reserva de Contingência  
Elemento - 9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência  
Valor - 8.800,00  
Recurso - 040 - ASPS

Atividade - 03.99.99.999.9999.9.999- Reserva de Contingência  
Elemento - 9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência  
Valor - 2.800,00  
Recurso - 01 - Livre

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 27 de dezembro de 2005.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

**Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração